

**DELIBERAÇÃO Nº 74/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC em Florianópolis, no dia 10 do mês de agosto de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU por unanimidade de votos:

1 – Homologar as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os números 520113/2017, 528109/2017, 512497/2017, 512524/2017, 500741/2017, 514433/2017, 511635/2017, e 533591/2017, por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR e do art. 3º da Resolução nº 121 do CAU/BR, entretanto informar os requerentes de que as interrupções de registro não extinguem as dívidas de anuidade anteriores a data da interrupção.

2 – Homologar a interrupção de registro de pessoa física protocolada sob o número 530201/2017, por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Nesta deliberação o Coordenador da CEP, Arq. e Urb. Giovani Bonetti, não estava presente.

Florianópolis/SC, 10 de agosto de 2017.

Giovani Bonetti
Coordenador - CEP

_____ (ausente) _____

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

Maykon Luiz da Silva
Membro - CEP
